



DECRETO Nº 5.223 DE 10 DE Julho DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a realizar permissão onerosa de uso de espaço público por tempo determinado à instituição que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial a disposição contida no artigo 78, inc.VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que nos loteamentos aprovados pelo Município, em regra, quando há a expedição do termo de conclusão de obra (TCO) a Administração Pública fica responsável pela manutenção de toda infraestrutura existente no loteamento, tais como: iluminação pública, galeria de águas pluviais, água potável, pavimentação, meio-fio, arborização;

Considerando que com a autorização onerosa para o uso de espaço público à Associação Parque das Flores, caberá a esta toda responsabilidade pela manutenção desta infraestrutura das áreas públicas, trazendo a Administração Pública economicidade e justificando-se o relevante interesse público, um dos requisitos para a permissão de espaços públicos;

Considerando que a Associação não possui fins lucrativos, bem como não haverá exploração econômica/comercial das áreas públicas objeto da permissão;

Considerando que a permissão onerosa tem como condicionante a construção de uma praça em um prazo máximo de 12 meses no Bairro Jardim Serra Azul, fato que proporcionará a melhoria da qualidade de vida e lazer dos munícipes daquela localidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a permissão de uso de espaço público da área institucional, de forma onerosa, à ASSOCIAÇÃO PARQUE DAS FLORES, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida das Águas Quentes, Parque da Flores, Barra do Garças-MT, representada pelo seu Diretor ANDRÉ DE ALMEIDA JAQUES, brasileiro, administrador, portador do RG nº 3544698 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.584.991-04, residente e domiciliado Alameda Alcides Romão, 1.228, Qd. 61, Lt. 02, Cs. 03, Setor Faiçalville, CEP 74.350-030, Goiânia –GO, correspondendo a área de 7.373,94 m² (sete mil, trezentos e setenta e três vírgula noventa e quatro metros quadrados), de uma área total



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

equivalente a 138.069,00 m² (cento e trinta e oito mil e sessenta e nove metros quadrados), objeto da matrícula nº 77.208, ficha 01-Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças, de propriedade da SPE – LOTEAMENTO BARRA DO GARÇAS LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.301.020.0001-35, com sede na Rua C 137, nº 323, lote 03/04, Galeria APPIA, Jardim América, na cidade de Goiânia-GO.

Art. 2º -As obrigações, tempo e contrapartidas da permissão de uso, que trata o presente Decreto, dar-se-ão em conformidade com o Termo de Permissão de Uso em anexo, sendo expressamente proibido a exploração econômica das áreas públicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 30 de julho de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de S. Penza

Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/O



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/2023

**“TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS E
ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARQUE DAS
FLORES”.**

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**, inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1287678, SESP-GO e inscrito no CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso doravante denominado **PERMITENTE**, e **ASSOCIAÇÃO PARQUE DAS FLORES**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida das Águas Quentes, Parque da Flores, Barra do Garças-MT, representada pelo seu Diretor **ANDRÉ DE ALMEIDA JAQUES**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 3544698 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.584.991-04, residente e domiciliado Alameda Alcides Romão, 1.228, Qd. 61, Lt. 02, Cs. 03, Setor Façalville, CEP 74.350-030, Goiânia –GO, celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, em caráter oneroso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto formalizar a permissão de uso de espaço público de forma onerosa e exclusiva à **ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES** para o uso das áreas e vias públicas exclusivamente aos usuários e proprietários do loteamento de acesso controlado denominado “Condomínio Parque das Flores”, que será composto por sistema viário (vias e canalizações de tráfego), 214(duzentos e quatorze) lotes, 9 (nove) quadras, 7 (sete) Áreas Públicas Municipais – APM e 11 (onze) Áreas Verdes.

2. DA FINALIDADE:

A permissão de uso tem por finalidade desonerar a Administração Pública das obrigações relacionadas a manutenção da infraestrutura do Loteamento de acesso controlado “Condomínio Parque das Flores”, tais como: iluminação pública, galeria de águas pluviais, água potável, pavimentação, meio-fio, arborização, bem como melhorar a qualidade de vida e lazer dos munícipes através da construção de uma praça com área no Bairro Jardim Serra Azul.



3. DO FUNDAMENTO:

A permissão de uso tem por esteio o Decreto Municipal nº 5.223, de 10 de Julho de 2023.

4. DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência por prazo de 13 (treze) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

- I) O recolhimento dos impostos (IPTU) das áreas em efetivo uso que são objeto de permissão de uso exclusivo;
- II) Ser responsável pelo custeio da realização, manutenção e conservação das obras e serviços urbanos necessários para a área fechada, inclusive com o fechamento do loteamento de acesso controlado "Condomínio Parque das Flores", de forma que não venha prejudicar os acessos aos lotes às vias públicas, com muro divisória em parte do empreendimento, bem como a instalação de portarias de acesso às vias públicas;
- III) Executar e manter o sistema de captação e tratamento de água potável e de tratamento de esgoto, em caso de inexistência de redes públicas nas proximidades, respeitadas a legislação em vigor;
- IV) Executar a manutenção e limpeza das vias e outras áreas públicas objeto da concessão de uso exclusivo;
- V) Executar a coleta de resíduos sólidos, depositando-os em compartimentos fechados, de acordo com as normas municipais, em locais indicados pelo Poder Público para posterior recolhimento pela entidade competente;
- VI) Assegurar em bom estado e em funcionamento a rede de energia elétrica e iluminação pública;
- VII) Executar e manter obras destinadas ao escoamento de águas pluviais, inclusive galerias, guias, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos dos órgãos municipais competentes;
- VIII) Executar as calçadas externas em todos o perímetro do fechamento do loteamento e mantê-las em bom estado;
- IX) Autorizar de imediato, sem a necessidade de autorização de quaisquer dos membros da diretoria da concessionária, a entrada de servidores públicos municipais no residencial para cumprimento de suas atribuições legais, sejam de vistoria, fiscalização ou outras;
- X) Executar outros serviços e obras que se fizerem necessárias para a boa manutenção e limpeza do residencial.



XI) Assegurar o direito de acesso ao bem público objeto desta Permissão, a qualquer tempo pelo Município de Barra do Garças-MT, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

XI) Garantir que não haja exploração econômica/comercial da área pública objeto da permissão.

XII) A permissionária se obriga a proceder ao fechamento do "CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES" de tal forma que não venha prejudicar os acessos dos lotes às vias públicas, com muro divisória em parte do empreendimento, bem como a instalação de portarias de acesso às vias públicas.

XIII) A Permissionária, se compromete a título compensatório em realizar uma obra pública no bairro "Jardim Serra Azul", sendo esta obra caracterizada como "PRAÇA DE LAZER" munida de todos os equipamentos, tais como, Playground infantil, quadra poliesportiva, quadra de areia, pergolado, calçamento, bancos, gramado, jardinagem, iluminação e rede hidráulica, sendo tal obrigação de caráter irrevogável e cujo os custos correrão inteiramente às expensas da Permissionária, tendo como prazo máximo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

I) Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização e cumprimento das obrigações previstas na cláusula quinta do presente termo.

II) Notificar o PERMISSONÁRIO quando não houver o cumprimento das obrigações, respeitando-se a ampla defesa e contraditório.

7. DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

8. DO FORO

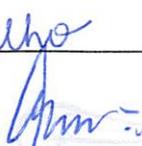
Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Permissão, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso de Espaço Público em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas instrumentárias a seguir identificadas, a todo o ato presente, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças - MT, 10 de Julho de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal
Permitente


ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES
Diretor
Permissionário

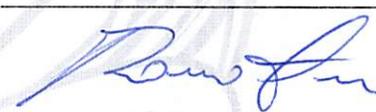
TESTEMUNHAS:

1. Melina Carla M. Borges
CPF: 962.437.161-04

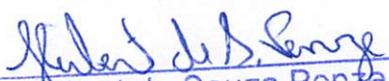
2. Ronaldo I. Fazzetta
CPF: 278828371-72

Função:

A. de secretaria

Função: 

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Municipio
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
CAR/MT-22475